

O novo Plano Nacional de Educação e a efetiva institucionalização de um Sistema Nacional de Educação

Esta é uma edição especial da revista *Retratos da Escola*, dedicada ao futuro da educação brasileira, projetado para o próximo decênio pelo Plano Nacional de Educação – PNE. O Comitê Editorial, com amplo apoio da diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação, conscientes da importância do protagonismo da educação e de seus trabalhadores e trabalhadoras na atual conjuntura de redemocratização do país, dedicou o melhor de seus esforços para organizar esta publicação.

O desafio que se coloca para o país com a retomada de um governo do campo democrático popular está presente nas proposições desse novo plano. A reconstituição do Fórum Nacional de Educação – FNE pelo atual governo propiciou a realização da Conferência Nacional de Educação – Conae 2024. Em seu *Documento Final* apresentam-se as bases constitutivas de um Plano Nacional da Educação – PNE para a próxima década, após a efetivação de conferências municipais, estaduais, distrital e regionais, num amplo e inclusivo processo de participação cidadã. O Ministério da Educação – MEC, com base nesse documento e nas contribuições do Grupo de Trabalho, encaminhou para o Congresso Nacional, em 27 de junho de 2024, o Projeto de Lei 2614/2024 do PNE 2024/2034.

O texto básico do Plano poderá despertar a emergência de um novo ciclo para o desenvolvimento educacional do país, capaz de pavimentar, nas instituições, espaços e processos, o exercício do respeito, da tolerância, da promoção e valorização das diversidades étnico-raciais, religiosas, culturais, geracionais, territoriais, físico-individuais, de deficiências, altas habilidades ou superdotação, de gênero, orientação sexual, nacionalidades, opções políticas, entre outras, conforme o *Documento Final da Conferência Nacional da Educação – Conae 2024*.

O significado de um PNE que efetive a institucionalização do Sistema Nacional de Educação – SNE deverá ser novamente ressaltado. A Constituição de 1988, ao prescrever em seu artigo 214 a construção e a existência dos planos nacionais de educação, de duração decenal, refere-se claramente ao papel desses planos também como forma de construção e manutenção de um Sistema Nacional de Educação:

A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a : I - erradicação do analfabetismo; II - universalização do atendimento escolar; III - melhoria da qualidade do ensino; IV - formação para o trabalho; V - promoção humanística, científica e tecnológica do País; VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto (BRASIL, 2009).

Os dois primeiros planos decenais pós Constituição Federal de 1988 (o de 2001-2010 e o de 2014-2024) não cumpriram o objetivo constitucional de estabelecer o SNE. Em 25 de junho de 2024, o segundo PNE perderia a vigência sem haver cumprido muitas de suas metas, e mais uma vez o SNE não foi instituído¹. Cabe agora ao terceiro Plano institucionalizar esse sistema em Lei Complementar, o que significa a criação de um pacto federativo na educação e um regime de colaboração na área, que propicie cada vez mais iniciativas horizontais e verticais de cooperação entre os entes federados: estados com estados, estados com municípios, municípios com municípios e a União com estados e municípios. Sem tal pacto, esclarece a senadora Tereza Leitão na entrevista que leitores e leitoras encontram nesta edição da *Retratos da Escola*, continuaremos sem a clareza necessária “sobre quem faz o quê nos diferentes níveis, etapas e modalidades de ensino, em quais condicionalidades e condições de apoio técnico e financeiro, com quais organismos e mecanismos de coordenação, processos de negociação e deliberação”.

Iniciamos esta edição com a seção *Entrevista*, coordenada por Luiz Fernandes Dourado, Carlos Abicalil, Guelda Andrade, Fátima Silva e Leda Scheibe, que propicia a nossos/as leitores/as significativa introdução ao dossiê *O Novo PNE: tensões e resistências*. As entrevistas revelam as óticas e perspectivas de três importantes atores/atriz do processo de elaboração e aprovação do PNE, frente aos desafios para a garantia do direito à educação com qualidade para todas as pessoas: o ministro da Educação Camilo Santana, a senadora Tereza Leitão e o coordenador do Fórum Nacional da Educação – FNE Heleno Araújo Filho.

O dossiê *O Novo PNE: tensões e resistências* foi organizado por Luiz Fernandes Dourado, Walisson Maurício de P. Araujo e Leda Scheibe, com a competente assessoria da nossa editora técnica Jéssica Duarte de Souza. Consta de uma apresentação inicial elaborada pelos organizadores e a organizadora e de outros 13 artigos, entre os quais, os cinco primeiros são de autores/as convidados/as, coordenadores/as de Eixos do *Documento Final da Conae-2024*. Os demais são de significativas colaborações resultantes de seleção entre os/as que atenderam à chamada pública realizada.

Na sequência, trazemos os cinco artigos selecionados para a seção *Espaço Aberto*. O primeiro, de autoria de Zenaide Santiago e de Júlio Ribeiro Soares, intitulado *Prática pedagógica: espaço da afetividade no desenvolvimento profissional*, discute as mediações da afetividade que constituem a prática pedagógica de professoras de ciências dos anos finais do Ensino Fundamental.

A seguir, o artigo de Sergio Andrade de Moura e Dalila Andrade de Oliveira, *Think tanks, neoliberalismo e a privatização da Educação no Brasil*, destaca que os referidos *think tanks* têm atuado, por meio de diversas estratégias, para difundir ideais do neoliberalismo e promover a difusão das ‘soluções privadas’ para a educação pública. Nathalia da Silva, André Henrique Schneeberger e Maria Teresa Ceron Trevisol são autor e autoras do texto *Práticas inovadoras na Educação Infantil: análise a partir de um estado do conhecimento*. Como principais resultados, apontam que a inovação já se encontra bastante presente nas práticas pedagógicas da Educação Infantil, com destaque para o uso de tecnologias e recursos digitais. O quarto artigo, de Teresa Ontañón Barragán, Rita de Cassia Fernandes e Layane Pereira Gomes, é *Circo na escola: (re)pensando possibilidades a partir da formação continuada de professores/as*. As autoras revelam que há interesse de professores/as na temática, porém, há necessidade de maior empenho no desenvolvimento dos conhecimentos que precisam ser abordados para aproveitar seu potencial educativo. O quinto e último artigo desta seção, *Os desafios do trabalho docente na pedagogia hospitalar: uma leitura sobre as atividades pedagógicas humanizadas*, de Cibele Messa Goulart, Fernando Icaro Jorge Cunha e Ailton Jesus Dinardi, revela o quanto o tema ainda é pouco conhecido, mesmo sendo um trabalho relevante para equipes multidisciplinares.

Relato de experiência no Novo Ensino Médio: precarização do trabalho docente e perda de identidade profissional, de Dilma Carmina da Silva Souza, encerra esta edição, na seção *Relatos de Experiência*. O texto identifica as dificuldades e a perda de identidade profissional dos professores e das professoras que atuam no Novo Ensino Médio – NEM.

Esperamos que a leitura dos textos desta publicação revigore mais uma vez quem nos lê, renovando sempre a disposição de permanecerem na luta pela construção de uma sociedade mais justa e democrática por meio da educação. A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE sempre atuou de forma coletiva junto ao grande número de sindicatos que representa e também com as demais entidades do movimento educacional brasileiro, como as que ajudaram a constituir a Conae, valorizando especialmente seus/suas profissionais, luta necessária para garantir a educação almejada para a formação cidadã no país.

Comitê Editorial

Notas

- 1 O atual PNE 2014/2024 teve sua vigência prorrogada pelo Congresso Nacional até 31 de dezembro de 2025.

Referências

BRASIL. [Constituição, 1988]. *Emenda Constitucional nº 59, de 11 de novembro de 2009*. Brasília, DF: Senado Federal, 2009. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 25 de jul. 2024.